



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO)

I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do HEMOSC/SES subdivide-se em 10 (dez) modalidades ou atividades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho.

As modalidades ou atividades assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HEMOSC/SES, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – HEMOSC para o período de Abril a Dezembro de 2016 fica estipulado em **R\$ 55.700.567,91 (Cinquenta e cinco milhões, setecentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**, cujos pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Anexo.

1.1. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados a título de custeio, caso haja cumprimento integral das metas propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Sistemática de Pagamento, parte integrante deste Anexo.

1.1.2 8% (oito por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados a título de custeio, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Anexo.

1.1.3. Até 2% (dois por cento) do valor mensal poderão ser repassados a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso



será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

1.2. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

	Abr/16	Mai/16	Jun/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

	Jul/16	Ago/16	Set/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

	Out/16	Nov/16	Dez/16
Assistencial (90%)	5.570.056,79	5.570.056,79	5.570.056,79
Qualidade (8%)	495.116,16	495.116,16	495.116,16
Investimento (2%)	123.779,04	123.779,04	123.779,04
Total	6.188.951,99	6.188.951,99	6.188.951,99

1.3. Caso não haja interesse da Executora no repasse de até 2% (dois por cento) a título de investimento, o item 1.2. acima corresponderá à 10% (dez por cento) vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade ou valor proporcional caso tenha ocorrido repasse parcial.

2. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HEMOSC, conforme Planilha de Procedimentos.

2.1. As informações anteriormente mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e relatórios de procedimentos



não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

2.2. Independente dos procedimentos realizados conforme Anexo específico, somente serão efetuados pagamentos conforme metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho.

2.3. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade deverão ser encaminhadas à Gerência de Supervisão das Organizações Sociais/SES após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente;

2.4. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas à Gerência de Contabilidade/SES, atendendo a legislação vigente.

3. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

4. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável.

5. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nas parcelas subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico III.

6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Executora, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades, das 10 (dez) modalidades ou atividades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão.

7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas



que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HEMOSC**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, e ainda devido à singularidade do serviço de hemoterapia e hematologia, no que se refere ao atendimento à demanda dos serviços, fica estabelecido que haverá uma avaliação simultânea considerando o alcance das metas das atividades assistenciais (quantitativas) e indicadores de qualidade conforme planilha apresentada no quadro a seguir.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados - nas parcelas subsequentes aos períodos de avaliação.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual de cada modalidade ou atividade corresponderá conforme tabela a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada na tabela apresentada a seguir e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.



PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	METAS Abril a Dez 2018	Peso	Indicador de qualidade
	QODE	%	
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR - CANDIDATOS A DOAÇÃO	112.655	18%	% de pedido de hemocomponentes x atendimento (meta: ≥ 90%)
COLETA DE SANGUE TOTAL E POR AFÉRESE	87.408	18%	% de pedido de hemocomponentes x atendimento (meta: ≥ 90%)
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	113.997	18%	% de hemocomponentes fornecidos dentro das especificações técnica atendimento (meta: ≥ 80%)
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	107.155	18%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
EXAMES SERIOLÓGICOS	369.173	18%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 85%)
EXAMES HEMATOLÓGICOS	58.482	1%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
AMBULATÓRIO	37.546	1%	Índice de Satisfação dos Pacientes (meta: ≥ 90%)
CITOBIOLÓGIA E MARCADORES CELULARES	41.085	6%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
PRODUÇÃO AIIH DOS HOSPITAIS	53.700	1%	% de visitas técnicas/administrativas aos hospitais conveniados (no mínimo 1 vez no ano em cada conveniado - 100%)
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	26.730	1%	% de atendimento a demanda de testes laboratoriais (meta: ≥ 95%)
Total	1.068.031	100%	-

[Handwritten signature]



Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

Resultado das metas quantitativas	Valor a pagar	Valor a pagar se atingida a meta qualitativa
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade	-
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade	100% do peso percentual da atividade
Entre 69,99% e 50% do volume contratado	75% do peso percentual da atividade	90% do peso percentual da atividade
Menos que 50% do volume contratado	50% do peso percentual da atividade	75% do peso percentual da atividade

O percentual será aplicado sobre 1/9 do valor anual correspondente a parte fixa do Contrato de Gestão (90%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado.

Na avaliação do último semestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o montante líquido repassado, após "encontro de contas" referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste contrato.

Na avaliação do 1º semestre de 2016 serão utilizados as metas e valores proporcionais, fixadas no 15º e 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2007, referente o 1º trimestre de 2016 e as metas deste contrato referente ao 2º trimestre de 2016.

AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 9%)

Os valores percentuais apontados na Tabela Indicadores, para avaliação da Parte Variável, inserida no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, serão analisados trimestralmente, para valoração de cada um dos indicadores utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

O percentual será aplicado sobre 1/9 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão, multiplicado pelo número de meses do período avaliado.

[Assinatura]

[Assinatura]



Na avaliação do último trimestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o montante líquido repassado, após "encontro de contas" referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste termo aditivo.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável serão observados os indicadores especificados para a parte variável, conforme disposição abaixo.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada (pesos)

Metas	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
% de atendimento à solicitação de Hemocomponentes	12,5%	12,5%	12,5%
% de hemocomponentes dentro das especificações técnicas	50,0%	50,0%	50,0%
% de atendimento à demanda de testes laboratoriais	12,5%	12,5%	12,5%
Índice de satisfação de pacientes	12,5%	12,5%	12,5%
% cumprimento do cronograma de visitas aos conveniados	12,5%	12,5%	12,5%
Total	100%	100%	100%

Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

Resultado das metas quantitativas	Valor a pagar
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)
Entre 69,99% e 50% do volume contratado	75% do peso percentual da atividade
Menos que 50% do volume contratado	50% do peso percentual da atividade